



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
DIRETORIA ADJUNTA DE ENSINO - DAE

EDITAL Nº. 02/2019

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP
(EDITAL 50/2018/CGPA/PROGRAD)**

**BOLSA DE MONITORIA NO PROJETO “*ORIENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E
PROMOÇÃO DE AÇÕES EM PROL DA MELHORIA DO ENSINO DE
GRADUAÇÃO E FIXAÇÃO DO DISCENTE NO CENTRO DE TECNOLOGIA –
PARTE III*”**

O Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplado com a aprovação do Projeto *Orientação, articulação e promoção de ações em prol da melhoria do ensino de graduação e fixação do discente no Centro de Tecnologia – Parte III*, através da Chamada do Edital nº. 50/2018/CGPA/PROGRAD, torna público que disponibilizará 1 (uma) Bolsa para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pela Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia no ano de 2019, vinculada à Diretoria Adjunta de Ensino deste Centro.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º A Bolsa de Monitoria no Projeto *Orientação, articulação e promoção de ações em prol da melhoria do ensino de graduação e fixação do discente no Centro de Tecnologia – Parte III* têm como principal objetivo contribuir para a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento das competências relacionadas à área de formação do estudante de graduação.

Parágrafo único – O projeto em tela tem como objetivos: assessorar os cursos de graduação nos processos de renovação curricular/mudança dos projetos pedagógicos; acompanhar os processos de avaliação dos cursos de graduação, quais sejam: Enade, reconhecimento ou renovação de reconhecimento e avaliação institucional; estimular e acompanhar a elaboração e a implementação de planos de melhoria dos cursos de graduação, construídos com base nos resultados das avaliações; promover ações de acompanhamento discente que possam contribuir para a redução da evasão; desenvolver canais de comunicação entre a comunidade acadêmica, incluindo os ex-alunos.

Art. 2º O(a) bolsista selecionado(a) atuará na Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, vinculada à Diretoria Adjunta de Ensino desta Unidade Acadêmica da UFC.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 3º O número de Bolsas de Monitoria no Projeto *Orientação, articulação e promoção de ações em prol da melhoria do ensino de graduação e fixação do discente no Centro de Tecnologia – Parte III* será de 3 (três), com duração de até 09 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2019, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade da Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Art. 4º O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme Edital 50/2018/CGPA/PROGRAD/UFC, sendo que o pagamento será feito pelo programa PAIP – Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência.

Art. 5º A vigência da bolsa encerra-se ao final do período listado no Art.3º deste Edital, ou no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional. Neste caso, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação.

Parágrafo Único: É possível o desligamento do projeto, caso o bolsista assim solicite, ou em situações nas quais o desempenho do bolsista não esteja de acordo com o programa PAIP. Em ambos os casos, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação para o preenchimento da vaga.

Art. 6º É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação:

I – a participação de alunos em caráter voluntário;

II – aluno especial;

III – aluno em mobilidade acadêmica;

IV – acúmulo de outro vínculo, inclusive bolsa.

Art. 7º Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho, pelo bolsista, nos Encontros Universitários da UFC em 2019.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º Para pleitear a bolsa, os candidatos devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC, devendo permanecer com, no mínimo, 12 (doze) horas

semanais em componentes curriculares durante a vigência da bolsa, ao longo de todo o período de vigência da bolsa.

§ 1º Somente poderão ser bolsistas os alunos que estiverem cursando, no mínimo, o 4º período e, no máximo, o penúltimo semestre.

§ 2º Poderão se candidatar à bolsa, estudantes dos seguintes cursos de graduação: Comunicação Social – Jornalismo; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda e Sistemas e Mídias Digitais.

Art. 9º Os interessados deverão realizar a inscrição através de formulário eletrônico ou presencial, no período de 04 a 09 de abril de 2019, na Diretoria Adjunta de Ensino do Centro de Tecnologia, localizada no Bloco 710, térreo, Campus do Pici.

Art. 10 No ato da inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

I – Preencher a [ficha de inscrição eletrônica](#) ou o formulário físico - Anexo II – disponibilizada na Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

II – Enviar seu Histórico Escolar e seu *Curriculum Vitae* para o email daect@ufc.br (com o título do email “Seleção bolsa de apoio a projeto de graduação 2019) ou entregar pessoalmente na Diretoria Adjunta de Ensino do Centro de Tecnologia, localizada no Bloco 710, térreo, Campus do Pici.

Art. 11 Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:

I – Análise do Histórico Escolar;

II – Análise do *Curriculum Vitae*;

III – Entrevista.

Art. 12 Os **candidatos selecionados** deverão entregar na Diretoria Adjunta de Ensino do Centro de Tecnologia, no prazo estipulado no cronograma, constante deste Edital, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

I – Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF ou da Carteira de Habilitação Nacional (CNH);

II – Comprovante de conta corrente individual no nome do bolsista (não poderá ser conta poupança, conta salário, nem conta conjunta);

III – Termo de Compromisso, Plano de Trabalho e Declaração Negativa (disponíveis em (disponíveis em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>).

Parágrafo único. O Comprovante de matrícula no semestre e o histórico escolar serão consultados diretamente no SIGAA pela CGPA/PROGRAD a fim de verificar se o

disposto no Art. 8º foi atendido e validar as informações apresentadas no formulário de indicação de bolsista.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 13 São atribuições dos bolsistas selecionados:

I - Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30/31 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>). Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento;

III - Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

IV - Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;

V - Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

VI - Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa;

VII - Apresentar trabalho no “IX ENCONTRO DE BOLSITAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO”, promovido durante os Encontros Universitários de 2019;

VIII – Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;

IX - Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;

X – Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pela CGPA/PROGRAD, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público alvo.

DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 14 O desligamento do bolsista ocorrerá quando:

- a) o aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>);
- b) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional;
- c) identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;
- d) houver ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;
- e) ocorrer reprovação em algum dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2019.1;
- f) o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa, bem como nos demais casos previstos nos artigos 5º e 6º do presente Edital.

DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|--|-----------------|
| Lançamento do Edital | 04/04/2019 |
| Período de inscrição | 04 a 09/04/2019 |
| Divulgação dos horários para entrevistas dos candidatos no site do Centro de Tecnologia | 10/04/2019 |
| Período para as entrevistas | 11/04/2019 |
| Divulgação dos selecionados no site do Centro de Tecnologia (www.ct.ufc.br) | 11/04/2019 |
| Entrega da documentação elencada no art. 12 deste edital, na | 12/04/2019 |

| | |
|---|------------|
| Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia | |
| Início das atividades dos bolsistas | 15/04/2019 |

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 15 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Fortaleza, 04 de abril de 2019.

Prof. Bruno Vieira Bertoncini
Coordenador de Programas Acadêmicos
do Centro de Tecnologia

ANEXO I

QUANTIDADE DE BOLSAS E RESPECTIVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

| SETOR | CURSO DE GRADUAÇÃO | VAGAS |
|---------------------------------------|--|-------|
| Coordenadoria de Programas Acadêmicos | Comunicação Social – Jornalismo Comunicação Social – Publicidade e Propaganda Sistemas e Mídias Digitais | 01 |

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|------------|----------------|----------|
| Nome: | | |
| Matrícula: | Curso: | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Telefone fixo: | Celular: |
| Email: | | |

Porque você está se candidatando a esta bolsa?

Marque na tabela abaixo a previsão de horários DISPONÍVEIS para as atividades da bolsa.

| HORÁRIO | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|---------|---------|-------|--------|--------|-------|
| 8h-9h | | | | | |
| 9h-10h | | | | | |
| 10h-11h | | | | | |
| 11h-12h | | | | | |
| 13h-14h | | | | | |
| 14h-15h | | | | | |
| 15h-16h | | | | | |
| 16h-17h | | | | | |